

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017**

Homologação resultado final do concurso público realizado pela Câmara Municipal de Acari/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Processo nº 009449/2016-TC durante e após a realização do Concurso Público nº 01/2016, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessários;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, realizou no dia 10 de julho de 2016, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final – Edital nº 01/2016, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (<http://sistemascactus.com.br/fecamrn/diariooficial>), no dia 04 de setembro de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) no dia 05 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Acari concernente ao Edital nº 01/2016, através do Acórdão nº 211/2017 do TCE/RN do Processo nº 009449/2016-TC, DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 01/2016, para provimento dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSESSOR JURÍDICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE INFORMÁTICA E VIGILANTE da Câmara Municipal de Acari, à vista do relatório apresentado pela Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior – ATECEL, realizadora do concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Acari-RN, 11 de setembro de 2017.

JOSE ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**  
ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES  
**Código Identificador:** 69CF7346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede diária a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Angicos/RN, GENILZA PEREIRA BARBOSA, ocupante do Cargo de Controladora Geral, mat. 020, 1/2 (meia diária), para custear despesas com alimentação e transporte, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, no dia 13 de agosto de 2017, cuja saída está programada para 06h00, com retorno previsto às 14h00, com o objetivo de participar do Curso: Workshop – Ordem Cronológica de Pagamentos da Administração Pública – Turma 01, que será realizado pela Escola de Contas – TCE/RN.

O valor unitário de 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor concedido de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

**Publicado por:**

GENILZA PEREIRA BARBOSA  
**Código Identificador:** 3FA06CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 038/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 220/2017 que regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Nomear, a partir do dia 01/09/2017, Mario Gilson da Silva, para exercer o cargo comissionado de Controlador Interno –CC-1 da Câmara Municipal de Bodó, disponibilizado/vinculado ao Gabinete da Presidência, com as atribuições dispostas na Lei Municipal nº 220/2017.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. José Félix Neto

Presidente

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 670B6ACF

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP**  
**002/2017 SRP\***

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Félix da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 002/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PJ

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2017 às 10:59:12

Homologado para: MANOEL L DE MEDEIROS - ME, C.N.P.J. nº 27.140.471/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

José Félix da Silva

Presidente

\*Republished por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 6E1A5701

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº PP 002/2017 SRP\***

A Câmara Municipal de Bodó/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 002/2017 SRP. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PJ

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 04/09/2017 às 09:17:26

Adjudicado para: MANOEL L DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 27.140.471/0001-51, pelo menor lance de R\$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. José Félix da Silva, autoridade competente da Câmara Municipal de Bodó/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PJ

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 04/09/2017 às 10:59:12

Homologado para: MANOEL L DE MEDEIROS – ME, CNPJ: 27.140.471/0001-51, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara Municipal de Bodó/RN.

Bodó/RN, 04 de setembro de 2017.

SILVÉRIO TÍCIO DE CARVALHO ALVES

Pregoeiro

\*Republished por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA  
**Código Identificador:** 7041FB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1 – Conceder a Senhora EZIANA NICACIO COSTA CUNHA, ocupante do Cargo de TESOUREIRA 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2017, para participar de um WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA 1. Na Escola de Contas do Tribunal de Contas/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Françimário de Souza Araújo

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 4944AE12

**PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

1 – Conceder ao Senhor FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA ocupante do Cargo de Controlador, 1/2 (meia), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com transporte, e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 13/09/2017, para participar de um WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – TURMA 1. Na Escola de Contas do Tribunal de Contas/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Françimário de Souza Araújo

Presidente

**Publicado por:**  
EZIANA NICÁCIO COSTA CUNHA  
**Código Identificador:** 58825213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**MESA DIRETORA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador MANOEL PINTO NETO, a realizar viagem à cidade do Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2017, a fim de participar de reunião na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e FECAM/RN relativas a assuntos de interesse do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Será concedido o pagamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 848/2017, para custear despesas com alimentação, transporte e estadia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 11 de setembro de 2017.

Ver. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Presidente

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
**Código Identificador:** 5C564A90

**MESA DIRETORA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2017**

O Segundo Secretário da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 47, Inciso VI do Regimento Interno, neste ato substituindo o Primeiro Secretário, atendendo solicitação preliminarmente formulada pelo Presidente da Câmara para tratar de assuntos do Legislativo Floraniense fora da circunscrição municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Presidente da Câmara Municipal de Florânia, Vereador Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros - com a prerrogativa da relação externa que detém conforme Artigo 32, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 11/09/2017 a fim de participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do Legislativo floraniense na sede da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM/RN e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Pelo deslocamento, será concedido o pagamento do valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente a uma diária, para custear despesas com o deslocamento, alimentação e estadia, conforme Lei Municipal Nº 848/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Câmara Municipal de Florânia/RN, 11 de setembro de 2017.

Manoel Pinto Neto

2º Secretário

**Publicado por:**  
IVANETE SILVA  
**Código Identificador:** 72D5E2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MDR Certificadora Nacional LTDA - EPP (20.937.130/0001-62), referente à Aquisição de Certificado Digital (Assinatura Digital) tipo e-CNPJ A3 em Token, com validade de 36 meses..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha, RN, 08/09/2017

GILDINEIDE DE OLIVEIRA MONTE

Presidente

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 6BF80B35

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 08090001/2017

Objeto: Aquisição de Certificado Digital (Assinatura Digital) tipo e-CNPJ A3 em Token, com validade de 36 meses.

Contratado: MDR Certificadora Nacional LTDA - EPP (20.937.130/0001-62), com Valor Total Julgado: R\$ 521,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

José da Penha/RN, 08/09/2017

**Publicado por:**  
WILLYANE LEITE FONTES ROCHA  
**Código Identificador:** 55C77C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 024/2017**

NOMEIA LEILOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora Naide Medeiros, para leiloeira desta Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2017.

Antônio Domingos Soares

Presidente

**Publicado por:**  
NAIDE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 44E49686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
035/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO(A): JOSE RIBAMAR DA SILVA EIRELI – ME - CNPJ: 13.264.685/0001-25

Valor Global: R\$ 7.202,00 (Sete mil, duzentos e dois reais).

Vigência do Contrato: 06/09/2017 a 30/09/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços especializado na elaboração de orçamento de execução dos serviços de engenharia na execução de orçamento base para reforma da Câmara Municipal de Macau.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 06 de setembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 46095310

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
036/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO(A): JOAO GUILHERME LOPES PAIXAO – CPF: 066.147.864-58

Valor Global: R\$ 1.700,00 (Hum mil, setecentos reais).

Vigência do Contrato: 06/09/2017 a 29/09/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços especializado na elaboração de orçamento de execução dos serviços de engenharia na execução de orçamento base para reforma da Câmara Municipal de Macau.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 06 de setembro de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 4D65F5B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 006/2017, DE 07 DE SETEMBRO DE 2017**

"INSTITUI O PROGRAMA LEGISLATIVO ITINERANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 001/2002, REGIMENTO INTERNO, ALTERANDO OS ARTS. 46 E 47 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Legislativo Itinerante da Câmara Municipal de Maxaranguape-RN, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Legislativo Itinerante estão previstos nos artigos abaixo descritos e no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. O artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 46. As sessões da Câmara são:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI – Itinerantes.

Art. 3º. O artigo 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maxaranguape passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

I ...

II...

III...

IV...

V...

VI...

VII...

VIII...

IX. As sessões itinerantes são aquelas convocadas para fora da sede da Câmara Municipal de Maxaranguape, podendo ser realizadas nos bairros, assentamentos, distritos ou comunidades do município de Maxaranguape-RN.

Art. 4º. Para as sessões itinerantes aplicar-se-á no que couber, o disposto para as sessões ordinárias ou extraordinárias, podendo ser adotado, a critério da Mesa, os seguintes procedimentos:

I. Serão realizadas a critério da Mesa Diretora ou por requerimento de 1/3 dos Vereadores e, aprovado por maioria absoluta dos seus membros, contendo data, horário e local para a realização da sessão e, divulgado no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência pelo Presidente da Mesa através de ato de convocação.

II. Poderão usar da palavra além dos Vereadores, os líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

III. Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

IV. As disposições de funcionamento, divulgação, periodicidade das atividades, e demais regras para o devido funcionamento do Legislativo Itinerante, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Maxaranguape-RN fica autorizada a celebrar os Convênios necessários a fim de possibilitar a execução da Presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, ocorrerão por conta e verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 7 de setembro de 2017.

Ver. CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. ROBSON CORREIA DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Ver. CARLA LOPES DA SILVA

2ª SECRETÁRIA

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 006/2017

**I - DO OBJETIVO**

O Programa Legislativo Itinerante é um instrumento da Câmara Municipal de Maxaranguape-RN, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, constando de atividades e ações de cidadania e interação com a comunidade, durante o dia, buscando atingir objetivos pré-definidos e a sessão itinerante preferencialmente à noite.

O programa será realizado durante o ano, podendo ser no período das Sessões Ordinárias ou em período diverso onde será classificada como extraordinária.

O Programa Legislativo Itinerante atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

c) Propocionar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;

d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

**II - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES**

O Vereador que participar da sessão itinerante, poderá usar da palavra durante dez minutos. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir a necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da sessão itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

**III - DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**

Para as sessões itinerantes serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos(ãs) identificados como agentes ativos da região.

Nas sessões itinerantes, a critério da Mesa, poderão usar da palavra além dos Vereadores, autoridades, líderes comunitários, representantes de entidades populares e pessoas das comunidades que tenham comunicado importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

**IV - DA ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES ITINERANTES**

As sessões serão realizadas preferencialmente à noite, das 18:00 às 22:00 horas. Durante o dia, das 09:00 às 17:00 horas, o tempo será destinado ao trabalho dos vereadores e da Câmara com o apoio dos servidores e a participação das entidades públicas, como as Secretarias Municipais, onde serão realizados atendimentos ao público, com ações de cidadania e oportunidade de acesso a serviços básicos para a comunidade.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como a estrutura necessária e equipamentos que serão instalados onde se realizará o Programa Legislativo Itinerante, para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

**V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As sessões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas, se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração adicional ao subsídio dos vereadores.

Câmara Municipal de Maxaranguape, 07 de setembro de 2017.

Ver. CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Ver. ROBSON CORREIA DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Ver. CARLA LOPES DA SILVA

2ª SECRETÁRIA

**Publicado por:**  
CARLOS FRANKLIN FERREIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5880679E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019-2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

OBJETO: CONSULTORIA NA ÁREA DE TOMBAMENTO E INVENTÁRIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

O representante da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo, emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, o senhor Crizaldo Meira de Araújo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Consultoria na área de tombamento e inventário, junto a Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

EMPRESAS: AUTESP INFORMÁTICA, CNPJ 19.449.497/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 03 de agosto de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 73985B5F

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape - RN.

CONTRATADO: AUTESP INFORMÁTICA, CNPJ 19.449.497/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada os serviços de consultoria na área de tombamento e inventário patrimonial Câmara Municipal de Maxaranguape - RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Maxaranguape, 339039 – outros serviços de terceiros/PJ

VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 31/08/2017.

Maxaranguape (RN), 03 de agosto de 2017.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço ME

Pela Contratada

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5EE4899E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 350/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ANA LÚCIA DOS SANTOS do Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotada no Gabinete da Vereadora Sra. MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 5C6B7B1E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 351/2017-GP/RH/CMM**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor FRANCISCO CELIO ALVES SILVA para o Cargo de Assessor Parlamentar – Técnico-Legislativo – Nível Médio, lotado no Gabinete da Vereadora Sra. MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO.

Art. 2º- Ao Servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 4306891D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 045/2017/GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal de Paraú/RN e, dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no regimento Interno deste poder Legislativo e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diárias ao Sr (a) Francisco das Chagas de Aquino Souza, Controlador desta Câmara Municipal, com endereço neste município de Paraú/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária(s) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção, quando em viagem a Cidade de Natal/RN no dia 13/09/2017, para participar Curso WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na sede da Corte de Contas, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 11 de Setembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Presidente-CMP

**Publicado por:**  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUZA  
**Código Identificador:** 7038F1B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ATO Nº. 005/2017**

Nomeia e constitui membros da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

HUMBERTO ALVES GONDIM, Presidente da Câmara

Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em atenção ao disposto no art. 2º, da Resolução nº 002/2017 da Câmara Municipal de Parelhas/RN;

CONSIDERANDO que o crescente número de casos envolvendo violência física, moral, sexual e psicológica contra crianças e adolescentes no Município de Parelhas/RN;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 002/2017, do Poder Legislativo Municipal traz em seu bojo mecanismos de enfrentamento a essa problemática, sobretudo pela criação de Frente Parlamentar para atuação combativa ante os mencionados casos de violência;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear e constituir membros da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, os Vereadores(as) abaixo nominados, seguidos de suas funções respectivas:

- Rogéria Layanne Caldas Dantas – PRESIDENTE
- Francisco Genidson de Azevedo Dantas – VICE-PRESIDENTE
- Frank Kleber de Lima - MEMBRO

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com o início da vigência da Resolução nº 002/2017, emanada do Poder Legislativo do Município de Parelhas.

Afixe-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Câmara Municipal de Parelhas/RN, em 11 de setembro de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

**Publicado por:**  
FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 3C6432D3

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO N.º 002/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PRÔMULO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Parelhas.

Art. 2º - A Frente Parlamentar será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Membro.

Art. 3º - São princípios da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente a serem defendidos:

I - o exercício do mandato como forma de estimular e fiscalizar o fiel cumprimento do que dispõe o artigo 227 da Constituição Federal;

II - a defesa da aplicação e observância do Estatuto da Criança e do Adolescente em todas as esferas e setores de Governo e setores privados;

III - a garantia, no âmbito da atuação parlamentar, da alocação de recursos financeiros no orçamento público que assegure o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, esporte, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a convivência familiar e comunitária;

IV - a promoção de interatividade e articulação entre o Congresso Nacional, as Assembleias Legislativas e a Câmara Municipal de Parelhas e de outras da Federação, visando o cumprimento da legislação pertinente à proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente;

V - a mobilização permanente da sociedade parelhense contra a violência, o abuso e todo tipo de exploração.

Art. 5º - São compromissos da Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente a serem observados:

I - empreender ações políticas sociais efetivas que levem à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - defender no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas sociais, objetivando assegurar direitos das crianças e dos adolescentes;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas sociais públicas de amparo às crianças e aos adolescentes;

IV - propor e defender políticas sociais públicas que assegurem a proteção das crianças e dos adolescentes que vivem em situação de risco, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o atendimento à família e suas necessidades;

V - implementar ações que combatam a violência e o abuso contra as crianças e aos adolescentes, integrando os Poderes constituídos para enfrentar a impunidade;

VI - lutar pela melhoria e expansão do atendimento e da

qualidade dos serviços oferecidos às crianças e aos adolescentes;

VII - propor ações e medidas legislativas que construam garantias legais de direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII - fortalecer, em todos os níveis e esferas, os Fundos Municipais, os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como, os Conselhos Tutelares, propondo a criação de outros aonde não existem ou aonde deles necessitem, garantindo-lhes autonomia;

IX - proporcionar estudos e debates sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, convidando representantes da sociedade civil, organizações não-governamentais envolvidas na defesa dos direitos humanos, Vara Especializada de Crime Contra o Adolescente e Crianças, Conselhos Tutelares, enfim, dos segmentos que fazem parte da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 6º - Organizações governamentais e não-governamentais poderão aderir à Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, na condição de apoiadores.

Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar serão publicadas no site da Câmara Municipal e serão realizadas com periodicidade.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de setembro de 2017

Humberto Alves Gondim

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

**Publicado por:**  
FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 59C47137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

-Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação.

-A motivação se dá pela para o veículo pertence a este órgão esteja assegurado e que o mesmo seja preservado.

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE /RN

CNPJ: 08.492.712/0001-87

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para automóvel.

Valor: R\$ 1.481,79 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

Base Legal: "caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações,

Pedra Grande-RN, 31 de Agosto de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
**Código Identificador:** 3C85E5A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

-Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a contratação.

-A motivação se dá pela necessidade deste órgão em efetuar a manutenção do veículo pertencente ao mesmo, suprimindo a carência dos veículos com relação aos pneus.

EXTRATO DE DISPENSA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE /RN

CNPJ: 08.492.712/0001-87

SOCIAL NATAL PNEUS LTDA EPP

CNPJ: 09.481.837/0001-74

Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedra Grande-RN.

Valor: R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), e sua vigência será até 31 de dezembro de 2017,

Base Legal: "caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações,

Pedra Grande-RN, 31 de agosto de 2017.

Pedro Henrique de Souza Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal

**Publicado por:**  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA  
**Código Identificador:** 68437243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE FOGO**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017\***

Dispõe sobre a concessão de Título de "CIDADÃO HONORÁRIO".

Ver. RAIMUNDO BARBOSA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal De Rio do Fogo/RN. No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO RIO-FOGUENSE

HONORÁRIO" a Senhora Primeira Dama do Município, SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser aprazada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, 25 de agosto de 2017.

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
JULIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 58AFCA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 029/2017-G.P.**

EMENTA: Concede recurso a título de transferência de 01(Uma) diária ao Sr.(a) Rigsten Almeida de Medeiros, Tesoureiro desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de concessão de 01(Uma) diária ao Sr.(a) Rigsten Almeida de Medeiros, portador do CPF – 063.650.254-67, RG: 002401081-SSP/RN, Tesoureiro desta Câmara Municipal, com endereço Rua Leandro Freire, 297, Centro, Triunfo Potiguar-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), correspondente à 01(Uma) diária para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem administrativa à cidade de Natal-RN, no dia 13 de Setembro de 2017, para participar do Curso: WORKSHOP - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 11 de Setembro de 2017.

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 55B21C53

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 030/2017-G.P.**

EMENTA: Concede recurso a título de concessão de 01(uma) diária ao Sr.(a) JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE DA SILVA, Chefe de Contadoria, desta Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado no Regimento Interno deste Poder Legislativo e na Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de concessão de 01(Uma) diária ao Sr.(a) JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF: 663.827.934-34, RG: 001090748/SSP/RN, CHEFE DE CONTADORIA desta Câmara Municipal, com endereço Rua Padre Pinto, 14, Centro, Campo Grande-RN, depois de observadas as exigências estabelecidas

na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), correspondente 01(Uma) diária para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estadia, quando em viagem administrativa a cidade de Natal/RN, no dia 13/09/2017, para participar de curso: WORKSHOP – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 11 de Setembro de 2017.

Valderedo Medeiros da Silva

Presidente

**Publicado por:**  
RIBAMAR CAVALCANTE VIEIRA  
**Código Identificador:** 759D80F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO Nº 30/2017-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

I - Tornar públicas as novas composições das Comissões Permanentes abaixo especificadas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Kleber Fernandes - Presidente

Felipe Alves - Vice-Presidente

Fúlvio Mafaldo - Membro

Nina Souza - Membro

Preto Aquino - Membro

Robson Carvalho - Membro

Sueldo Medeiros - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Luiz Almir - Presidente

Ubaldo Fernandes - Vice-Presidente

Aroldo Alves - Membro

Fernando Lucena - Membro

Fúlvio Mafaldo - Membro

COMISSÃO DE TRANSPORTE:

Eriko Jácome - Presidente

Aroldo Alves - Vice-Presidente

Fúlvio Mafaldo - Membro

Kleber Fernandes - Membro

Natália Bonavides - Membro

II – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal do Natal, 08 de setembro de 2017.

Vereador Ney Lopes Júnior  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
Vereador Dinarte Torres  
PRIMEIRO SECRETÁRIO  
Vereadora Ana Paula  
SEGUNDA SECRETÁRIA

**Publicado por:**  
IVANALDO DE SOUZA BARROS  
**Código Identificador:** 6D64FB14

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.